



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ de 15 de janeiro de 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR CONCURSO PARA A PREMIAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA NO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE IBATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA-ES** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, II, da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o Concurso para a Premiação de Decoração Natalina, que terá por finalidade tornar a cidade mais atrativa, decorada e acolhedora nas festividades natalinas de 2024.

**Parágrafo único.** O valor total das premiações descrito no *caput* será de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 2º.** O concurso de que trata esta Lei, será realizado pelo Município de Ibatiba, e dele poderão participar pessoas físicas e jurídicas, residentes e/ou situadas na sede do Município.

**Art. 3º.** O concurso abrangerá as categorias residencial e empresarial, na qual serão premiadas as melhores ornamentações natalinas.

**Art. 4º.** O interessado somente poderá realizar a inscrição e participar do concurso em uma categoria.

**Art. 5º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá Decreto regulamentando o concurso, onde será estabelecido os objetivos do concurso, as regras, o tema, prazo para as inscrições, a premiação, os critérios e data de julgamento, e outras normas regulamentares para a realização do concurso previsto nesta presente Lei.

**Parágrafo único.** Poderá o Chefe do Poder Executivo ainda, caso necessário,

nomear Comissão avaliadora/julgadora, para consecução do presente.



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340037003000320030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme

art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro - CNPJ: 27.744.150/0001-66

CEP - 29395-000 - Telefone - 28 3543 1654



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

**Art. 6º.** As despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações específicas, autorizadas as suplementações, se necessárias.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (15/01/2024).**

LUCIANO MIRANDA  
SALGADO:09363449700

Assinado digitalmente  
por LUCIANO  
MIRANDA  
SALGADO:09363449700  
Data: 2024.01.15  
17:19:14 -0200

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340037003000320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro - CNPJ: 27.744.150/0001-66  
CEP - 29395-000 - Telefone - 28 3543 1654

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340037003000320030003A005000

Assinado eletronicamente por **LUCIENE DE SOUZA** em 15/01/2024 17:13

Checksum: **48CCD70605470383970C7B6BD57A5A669D886C6A4A398B91A6C6BD46A8E59D6D**

